Lei 030/91

Data 07/08/91

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica criado no Município de Pinhão, um estabelecimento de Ensino, na localidade de São José/Capão Grande, o qual levará o nome de ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARINS VAZ FERNANDES.

Art. 2o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1 de fevereiro de 1991.

Art. 3o.) Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 1991.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal